



Equiplano

Tramitação do Processo

Processo: **20056/2025** Data: **28/04/2025 21:13** Situação: **Encaminhado**
 Requerente: **DGM SOLUCOES RADIOLOGICAS LTDA** Documento: **23.376.852/0001-83**
 Contato: **Lucas Filipini Chaves - Tel: (49) 9 9940-8625 - lucas@garbozzaefilipini.com.br**
 Assunto: **Solicitação Depto de Licitações e Contratos - Versão: 2**
 Descrição: **Recurso administrativo referente ao chamamento público nº 001/2025**

Ocorrência: 1

Data: 28/04/2025 21:13:59

Previsão: 05/05/2025

De: Requerente Web

Para: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL

Etapa: Análise da Solicitação

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
Recurso - Toledo, PR.pdf	Petição
Diplomas técnicos.pdf	Diplomas
Procurao---DGM-pdf-D4Sign.pdf	Procuração
17ª Alterac,a--o Contratual JUCESC.pdf	Contrato social
Carteira OAB digital - Lucas Filipini Chaves.	OAB/SC

**GARBOZZA E FILIPINI**

ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

**A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
PARANÁ.**

DGM SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.376.852/0001-83, com sede na Rua Almirante Barroso, 181, Apt. 902, Edifício Mont Belle Vie, Bairro Tobias, Joaçaba/SC, na qualidade de licitante interessada no Chamamento Público nº 001/2025 do Município de Toledo, PR, vem, por intermédio de seu advogado regularmente constituído, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 5º, XXXIV da Constituição Federal, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA COMUNICAÇÃO DA DECISÃO

1. Da ciência da Recorrente quanto a sua inabilitação

A Recorrente tomou ciência do resultado em 24/04/2025 mediante solicitação formal ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Toledo, PR, e, dentro do prazo legal (ou tão logo possível após tomar conhecimento), interpõe o presente recurso administrativo.

Ainda que se alegue eventual intempestividade na interposição (dada a natureza não necessariamente concorrencial do credenciamento, conforme adiante exposto), a Recorrente pugna pelo conhecimento do recurso com fundamento no seu direito constitucional de petição (CF, art. 5º, XXXIV) e no interesse público de ampla participação, a fim de evitar que meros tecnicismos formais impeçam sua habilitação.

2. DOS FATOS

2. Inabilitação por Formalismo Excessivo

O Município de Toledo/PR instaurou o Chamamento Público nº 001/2025 para credenciamento de pessoas jurídicas destinadas à prestação de serviços de técnico em radiologia, procedimento de natureza eminentemente inclusiva.

A Recorrente apresentou tempestivamente toda a documentação exigida no edital, destacando-se a comprovação da regular inscrição dos técnicos indicados junto ao Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia (CRTR).

Ocorre que, em sede de análise documental, a Comissão entendeu por bem inabilitar a Recorrente sob o fundamento de ausência dos certificados de conclusão dos cursos técnicos dos profissionais, apesar da apresentação dos registros no respectivo conselho profissional.

Em que pese a boa-fé, a capacidade técnica comprovada e a ausência de qualquer prejuízo ao certame, a desclassificação foi formalizada, fundamentando-se em interpretação literal do item 6.1.3 do edital.

Portanto, como dito, ainda que se alegue intempestividade deste recurso, a Recorrente, exercendo seu direito constitucional de petição, pugna pelo seu regular conhecimento, uma vez que o objetivo do certame e do próprio instituto do credenciamento impõe interpretação favorável à ampliação da competitividade e ao interesse público.

3. DOS FUNDAMENTOS

3.1. Legalidade e Razoabilidade da Habilitação

A exigência editalícia relativa à apresentação do diploma ou certificado de conclusão de curso técnico em radiologia não pode ser interpretada de forma isolada, dissociada da realidade fática demonstrada pela Recorrente.

A inscrição regular dos técnicos no Conselho de Classe pressupõe, como condição necessária e antecedente, a conclusão do curso técnico, sendo desnecessária a exigência suplementar de diploma físico. Trata-se, portanto, de formalismo exacerbado, que viola os princípios da razoabilidade e do formalismo moderado previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

No tocante à natureza do procedimento, o credenciamento não é modalidade competitiva, não se prestando à exclusão de interessados aptos. O art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ao prever a inexigibilidade de licitação nos casos de credenciamento, evidencia a lógica de inclusão e atendimento de interesse público amplo, afastando práticas restritivas incompatíveis com o objetivo do instituto.

Conforme lição do Tribunal de Contas da União (TCU), o credenciamento é um “*processo administrativo de chamamento público*”, de natureza inclusiva, no qual a Administração convoca interessados para que, preenchidos os requisitos necessários, todos se credenciem e possam ser contratados quando houver demanda¹.

Em outras palavras, não se trata de uma competição excludente, mas de uma seleção paralela e não excludente de vários prestadores simultâneos, justamente porque não seria viável ou eficaz atender ao interesse público selecionando-se um único fornecedor por meio de disputa. Essa lógica inclusiva já foi inclusive reafirmada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) – vide o Processo nº 162632/25 – no sentido de que o credenciamento visa a abranger o maior número de habilitados, e não promover a desclassificação de participantes por meros formalismos.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no julgamento do Processo nº 162632/25, assim entendeu, asseverando que “*o instituto do credenciamento possui caráter inclusivo, diferente da tônica da exclusão verificada em outras modalidades licitatórias*”.

¹ https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-9-1-credenciamento-2/#_ftn3

Importante destacar que, ainda que se considerasse imprescindível a apresentação do diploma ou certificado de conclusão, a legislação aplicável, em especial o art. 64, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, faculta à Comissão a possibilidade de sanar falhas ou omissões formais que não comprometam a validade da habilitação.

A não concessão de prazo para saneamento, sobretudo em se tratando de documento meramente complementar, implica afronta direta ao princípio da eficiência e da busca da melhor proposta para a Administração, além de restringir indevidamente o universo de credenciados.

No presente caso, a ausência do certificado de conclusão não afeta a capacidade técnica dos profissionais indicados, fato comprovado pelo registro no CRTR, sendo plenamente admissível sua posterior apresentação sem prejuízo a terceiros, em observância ao formalismo moderado e ao interesse público.

Portanto, a medida apropriada é permitir a juntada do certificado de conclusão (documento existente e disponível e acompanhados desse recurso) ou mesmo considerado o registro no CRTR como suficiente, sanando a falha sem prejuízo a ninguém – afinal, em credenciamento não há prejuízo a concorrentes com a admissão de mais um habilitado (todos podem ser credenciados). A desclassificação da Recorrente, ao contrário, prejudica o interesse da Administração em ampliar o quadro de prestadores de serviço e reduz a competição a um formato que a lei buscou evitar.

4. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

4.1. Recebimento do Recurso e Revisão da Inabilitação

Diante de todo o exposto, requer a Recorrente que este recurso administrativo seja recebido e conhecido, mesmo que arguida eventual intempestividade, em homenagem ao princípio da ampla defesa, ao direito de petição e ao interesse público.

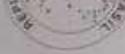
No mérito, requer-se o provimento do recurso para anular ou reformar a decisão que inabilitou a DGM Soluções Radiológicas Ltda., determinando a reabertura da fase de habilitação para a complementação da documentação necessária, mediante apresentação dos certificados de conclusão dos cursos técnicos dos profissionais indicados, ou, alternativamente, reconhecendo-se que a inscrição no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia é suficiente para comprovação da formação exigida.

Por fim, requer-se, na hipótese de manutenção da decisão, que o presente recurso seja encaminhado à autoridade superior para nova apreciação, conforme preceitua o art. 165, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, **sem prejuízo do exercício do direito de representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diante dos precedentes que vedam o uso do credenciamento como processo de natureza excludente.**

Nesses termos, pede deferimento.

De Joaçaba, SC, 28 de abril de 2025.

DGM SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS LTDA.
Representada por seu procurador:
LUCAS FILIPINI CHAVES
OAB/SC nº 67.400



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL BRASILEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS
Estabelecimento de Ensino

AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1174 CURITIBA - PARANÁ
Endereço Completo

EDUMAX SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO LTDA
Entidade Mantenedora

Res. nº 4048/06 - DOE 27/09/2006
Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

Res. nº 1431/09 - DOE 06/05/2009
Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor da Coordenação de Documentação Escolar
confere a Rosane Martins dos Santos da nacionalidade Brasileira
natural de Verê Unidade da Federação Paraná
nascido (a) em 6 de fevereiro de 1980, Carteira de Identidade nº 6.158.459-5 Estado expedidor Paraná
o presente Diploma, por haver concluído em 30 de março de 2009 o Curso Técnico em Radiologia e
Diagnóstico por Imagem em Saúde
Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança Educação Profissional Técnica de nível médio
Título Profissional Técnico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem em Saúde
Fundamentação Legal Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 04/99 - CNE, Parecer nº 16/99 - CNE e Deliberações
nº 09/06 e nº 04/08 - CEE. O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

Curitiba 04 de agosto de 2015

DIRETOR (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
Joana Emilia Miranda Petry
Decreto nº 252/2015 de 21/01/2015

TITULADO
Rosane Martins dos Santos

SECRETARIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
Chirlei Maria Richter Ribeiro
Ordem de Serviço nº 03/2008 de 18/02/2008

CURSO	Técnico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem em Saúde	Curso Anterior	Ensino Médio
Carga Horária	1800 horas	Estabelecimento	C.E. Profa. Maria Aguar Teixeira
Estágio Supervisionado <small>(Carga horária)</small>	04/03/2009 a 24/07/2009	Concluído em	1999
Carga Horária	600 horas	Município/Estado	Curitiba/PR

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DE CURSO

Módulo I e II. Auxiliar em Assistência Básica para a Saúde: o aluno estará apto a atuar em atividades gerais não específicas em ambientes hospitalares e clínicas radiológica, bem como atuar na revelação de filmes radiológicos (Câmara Escura), onde terá executado um Estágio de 30 horas.

Módulos III e IV em Procedimentos Radiológicos: o aluno terá capacidade de auxiliar o técnico em radiologia em atividades relacionadas diretamente ao exame radiológico na sala de exames, onde para isso, terá executado um estágio de 260 horas.

Na conclusão dos cinco módulos previstos, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem em Saúde, onde este estará apto a realizar exames radiológicos, interrogar e orientar os pacientes e interpretar a qualidade das imagens adquiridas com total autonomia, onde para isso terá executado um estágio de 210 horas.

OBSERVAÇÕES
 Diploma expedido pela Coordenação de Documentação Escolar/SEED, conforme Resolução nº 5250/2013 - DOE 20/11/2013, em virtude da cessação do Centro de Educação Profissional Brasileiro de Estudos Sistemáticos, do município de Curitiba/PR.

Curitiba, 04/08/2015


Chirlei Maria Richter Ribeiro
Ordem de Serviço nº 03/2008 de 18/02/2008

Registro no Estabelecimento

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Paraná
13º Região
 Este Diploma foi Registrado sob nº 0537/T. Em 03/08/15.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FUTURA

Estabelecimento de Ensino

Rua Vicente Machado, 2066 – Guarapuava (PR)

Endereço Completo

FUTURA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

Entidade Mantenedora

Res. Nº. 1595/15 – D.O.E. 01/07/2015

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

Res. Nº. 45/16 – D.O.E. 22/01/16

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor Do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FUTURA
confere a ITAMARA APARECIDA MOREIRA CAMPANHONI, de nacionalidade brasileiro(a)
natural de Mangueirinha, Unidade da Federação Paraná
nascido (a) em 15^a Julho do 1998, Carteira de Identidade nº 12.828.079-0, Estado expedidor Paraná
o presente DIPLOMA por haver concluído em 31 de Agosto de 2021 o Curso Técnico em Radiologia

Elixo Tecnológico Ambiente e Saúde, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional Técnico em Radiologia

Fundamentação Legal Lei nº. 9.394/96, Decreto Federal nº. 5.154/04, Resolução nº. 06/12-CNE, Parecer nº. 11/12-CNE e Deliberação nº 09/06-CEE e nº 05/13 CEE. O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis do País.

Guarapuava, 24 de Abril de 2022.

DIRETOR (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

Marcos Aurélio Lemos de Mattos
Portaria nº. 02/04 de 03/09/04

TITULADO

ITAMARA APARECIDA MOREIRA CAMPANHONI

SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

Maria Eloize Chimanske
ATO nº. 02/11 de 02/05/11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FUTURA

Estabelecimento de Ensino

Rua Vicente Machado, 2066 – Guarapuava (PR)

Endereço Completo

FUTURA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

Entidade Mantenedora

Res. Nº. 1595/15 – D.O.E. 01/07/2015

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

Res. Nº. 45/16 – D.O.E. 22/01/16

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

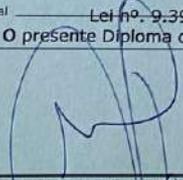
O Diretor Do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FUTURA
confere a ITAMARA APARECIDA MOREIRA CAMPANHONI de nacionalidade brasileiro(a)
natural de Mangueirinha Unidade da Federação Paraná
nascido (a) em 15^a Julho do 1998 Carteira de Identidade nº 12.828.079-0 Estado expedidor Paraná
o presente DIPLOMA por haver concluído em 31 de Agosto de 2021 o Curso Técnico em Radiologia

Elxo Tecnológico Ambiente e Saúde Educação Profissional Técnica de nível médio.

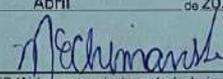
Título Profissional Técnico em Radiologia

Fundamentação Legal Lei nº. 9.394/96, Decreto Federal nº. 5.154/04, Resolução nº. 06/12-CNE, Parecer nº. 11/12-CNE e Deliberação nº 09/06-CEE e nº 05/13 CEE. O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis do País.

Guarapuava, 24 de Abril de 2022.

DIRETOR (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

Marcos Aurélio Lemos de Mattos
Portaria nº. 02/04 de 03/09/04

TITULADO
ITAMARA APARECIDA MOREIRA CAMPANHONI

SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

Maria Eloize Chimanske
ATO nº. 02/11 de 02/05/11

CURSO:	Técnico em Radiologia	Curso Anterior:	Ensino Médio
Carga Horária:	1600 horas.	Estabelecimento:	Col. Est. Prof. Izabel F. Siqueira
Estágio Supervisionado: (Início e Término)	10/02/2021 a 31/08/2021	Concluído em:	2015
Carga Horária:	400 horas.	Município/Estado:	Reserva do Iguaçu/PR

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DE CURSO

"O Técnico em Radiologia atuará na realização de exames radiográficos. Processa filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organização da sala de processamentos. Prepara o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, tais como: mamografia, hemodinâmica, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ressonância magnética nuclear e ultrassonografia. Auxiliará na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia. Acompanhará a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente."

OBSERVAÇÕES:

Registro no Estabelecimento

ESTADO DO PARANÁ

Publicado na D.O.E. Nº 11166 de 26 de Junho de 2022

GUARAPUAVA, 26 de abril de 2022

MARCELO AURELIO LEMOS VENTURINI
R.G. 31339021PR-02/04
(Professora)

R.G.: 12228099PR
Especialização: 1ª Via
315886

Colégio Velho de SISTERMEC: F03U/052460/PCN

ESTADO DO PARANÁ

Estado: CENTRO EDUC PROFS FUTURA

Município: GUARAPUAVA

Registro conforme Lei 9394/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino.

Diploma registrado sob nº 7241, Livro nº 02500378D004, Folha nº 93

GUARAPUAVA de abril de 2022.

MARIA ELOIZE CHIMANSKE
R.G.: 84036878PR, 02/2011
(Secretária)

Aluno(a): ITAMARA APARECIDA MOREIRA CAMPANHONI
Curso: TECNICO EM RADIOLOGIA

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO:	Técnico em Radiologia	Curso Anterior:	Ensino Médio	Registro no Estabelecimento
Carga Horária:	1600 horas.	Estabelecimento:	Col. Estadual Monteiro Lobato	
Estágio Supervisionado:	22/01/2020 a 19/03/2021 <small>(início e término)</small>	Concluído em:	2015	
Carga Horária:	400 horas.	Município/Estado:	Dois Vizinhos/PR	
PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DE CURSO				
<p>Este curso possibilita que o aluno ao concluí-lo esteja apto a compreender as atividades de concepção, especificação, de elaboração de projeto, de interpretação e avaliação, de manipulação, suporte e manutenção de sistemas radiológicos, equipamentos de radiometria e suas tecnologias. Ao concluir o curso o aluno estará apto a realizar exames contrastados sob supervisão de médicos radiologistas, ter o domínio das técnicas para produção de imagens nos diversos equipamentos da área radiológica, saber avaliar a qualidade das imagens nos diversos equipamentos radiológicos, realizar atendimento ao cliente de maneira eficiente e com ética profissional; ter percepção crítica quanto à situação da saúde e estar comprometido com as necessidades de saúde da população; dar apoio à equipe radiológica, desenvolver habilidades de gerenciamento na área radiológica para empresas prestadoras de serviço, ter cuidados no que se refere a radio proteção e os efeitos biológicos das radiações.</p>				
OBSERVAÇÕES:				
				 <p>ESTADO DO PARANÁ Publicado no D.O.E. N.º 10936, de 04/17/05/2021</p> <p>PATO BRANCO, 18 de maio de 2021.</p> <p><i>Simone Tatto</i> SIMONE TATTO R.G. 07982801PR - ATO 004/16 (Diretor)</p> <p>RG: 102393540PR Especialista: IVa 358780 Código Validador S/STEC/ARC: 650704893351CN</p>
				 <p>ESTADO DO PARANÁ</p> <p>Estado CENTRO EDUC PROGIS FAFLITEC Município PATO BRANCO Regulador conforme Lei 9741/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino Diploma registrado sob nº 1364 - Livro nº 187001502003. Folha nº 73 PATO BRANCO, 18 de maio de 2021.</p> <p><i>Patrícia Vargas de Andrade</i> PATRICIA VARGAS DE ANDRADE R.G. 106403313PR-0152018 (Secretaria)</p> <p>Aluno(a) EVERTON BERTUOL Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA</p>
				<p>ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL</p> <div style="border: 2px solid blue; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> <p>Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Paraná 10ª Região Este Diploma foi Registrado sob N° 07833T. Em 02/07/21</p> </div>

Autenticidade : 5ZTJ4X57QJXCX8S4QG(verificado em : 29/04/2025 09:01)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro de Educação Profissional Fafiltec Ltda - EPP

Estabelecimento de Ensino

Rua Marechal Deodoro, 403 - Pato Branco - Paraná

Endereço Completo

Centro de Educação Profissional Fafiltec Ltda - EPP

Entidade Mantenedora

Res. Nº 4004/15 - DOE 23/12/15

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

Res. 5659/18 - DOE 27/12/18

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

o Diretor Do Centro de Educação Profissional Fafiltec
confere a **EVERTON BERTUOL**, de nacionalidade Brasileira,
natural de Dois Vizinhos, Unidade da Federação Paraná,
nascido (a) em 20 de outubro de 1994, Carteira de Identidade nº 10.239.354-6, Estado expedidor Paraná,
o presente DIPLOMA, por haver concluído em 27 de fevereiro de 2021 o Curso Técnico em Radiologia

Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional Técnico em Radiologia

Fundamentação Legal Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 06/12 - CNE, Parecer nº 11/12 - CNE e Deliberações nº 05/13 - CEE.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

Pato Branco, 18 de maio de 2021

DIRETOR (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

Simone Tatto - Ato nº 014/2016

TITULADO

Everton Bertuol

SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

Patricia Vargas de Andrade - Ato nº 015/2018



CETESC - Centro de Ensino Tecnológico Santa Catarina
Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia, Eixo Tecnológico em Ambiente e Saúde

LAI nº 2394 de 26/12/1998
Resolução CNE/CES nº 04/1999



DIPLOMA

Parecer de Autorização do do CEE/SC nº 061, em 27/03/2007.
Decreto Publicado no DOE/SC nº 18117 em 08/06/2007.
Parecer de Autorização do CEE/SC nº 018, aprovado em 12/04/2010
Decreto publicado no DOE/SC vol nº 18932 em 18/10/2010.

A Direção da **ESCOLA TÉCNICA GERAÇÃO** no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia, Eixo Tecnológico em Ambiente e Saúde, iniciado em 22/08/2013 e concluído em 25/06/2015, confere o título de Técnico em Radiologia a

Marcicler Barão

de nacionalidade Brasileira, CPF nº 061.400.819-04, nascido(a) em 13/01/1987, natural de São Jorge D' Oeste/PR e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.

Itajaí, 2 de julho de 2015.

Licia Holzmann Coelho
Licia Holzmann Coelho
Secretaria Escolar

Marcicler Barão
Marcicler Barão
Titulado(a)

Ana Paula Romano Calaes
Ana Paula Romano Calaes
Direção
Aut. nº 177/2002/SEED

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO

- 1-Competência Técnica: O profissional tem capacidade de dominar conteúdos de tarefas, regras e procedimentos da área específica de trabalho, habilidades para compreender processos, capacidade de obter e usar informações e de lidar com equipamentos.
- 2-Competência Organizacional: O profissional tem capacidade de autoplanejamento, de estabelecer métodos próprios, de gerenciar o próprio trabalho e organização espacial.
- 3-Competência Comunicativa: O profissional tem capacidade de se expressar e de se comunicar com os colegas de trabalho. Na equipe de trabalho desenvolve a prática do diálogo, da negociação e da comunicação interpessoal.
- 4-Competência Social: O profissional tem capacidade de usar todos os conhecimentos técnicos, obtidos através de várias fontes do mundo social, no mundo do trabalho e vice-versa.
- 5-Competência Relativa à Subjetividade: O profissional tem capacidade de transformar, é aberto a mudanças, tem vontade de aprender.
- 6-Competência de Cuidado (competência básica no trabalho em saúde) - O profissional tem capacidade de interagir com o paciente, considera suas necessidades de escolha, valoriza sua autonomia para assumir sua própria saúde, a partir da concepção de saúde como qualidade de vida.
- 7-Competência de Serviço: O profissional tem capacidade de compreender os impactos que seus atos profissionais terão, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados aos usuários, de que forma os destinatários serão beneficiados e se indaga a esse respeito.
- 8-Competência Sócio Político: O profissional tem capacidade de refletir sobre a esfera do mundo do trabalho, tem consciência da qualidade, das implicações do seu próprio trabalho, tem autonomia de ação, compromisso social e desenvolve o exercício da cidadania.

LEGENDAS

- CD = Competência desenvolvida (7,0 a 10,0)
 CDR = Competência desenvolvida em recuperação (7,0 a 10,0)
 PDR = Competência parcialmente desenvolvida em recuperação (5,0 a 6,9)
 Freq = Frequência
 Frequência mínima para aprovação: 75%

Diplomado(a): Marcicler Barão
 CPF: 061.400.819-04

Ensino Médio concluído em 2003 na Instituição de Ensino Colégio Estadual Padre José de Anchieta-Ensino Fundamental e Médio, localizada em São Jorge D' Oeste / PR

Histórico Escolar
 Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia, Eixo Técnico - Aplicação em Ambiente e Saúde
 Início em 22/08/2013 e término em 26/08/2015

Módulo I

Eixo Temático	CH	Conceito	Freq
Anatomia e Fisiologia Humana I	180h	CDR	97,78%
Perfil Profissional I	40h	CD	100,00%
Fisiopatologia	40h	CD	100,00%
Semiotécnica	40h	CD	100,00%
Técnicas Radiológicas e Equipamentos I	140h	CD	100,00%
Fundamentos Físicos da Radiação X	40h	CD	100,00%
Processamento de Imagem (Câmara Clara e Escura)	80h	CD	100,00%
Língua Portuguesa I	40h	CD	100,00%
Inglês Instrumental	20h	CD	100,00%
Radioproteção	80h	CD	100,00%
Gestão em Radiodiagnóstico	40h	CD	95,00%
Estágio I	100h	CD	100,00%

Módulo II

Eixo Temático	CH	Conceito	Freq
Anatomia e Fisiologia Humana II	120h	CDR	93,33%
Técnicas Radiológicas e Equipamentos II	140h	CD	97,14%
Mamografia	20h	CD	100,00%
Densitometria Óssea	20h	CD	80,00%
Radiologia Odontológica	20h	CD	100,00%
Noções de Tomografia Computadorizada	20h	CD	80,00%
Noções de Ressonância Magnética	20h	CD	100,00%
Noções de Medicina Nuclear	20h	CD	90,00%
Noções de Radioterapia	20h	CDR	90,00%
Noções de Radiologia Industrial	20h	CD	80,00%
Língua Portuguesa II	20h	CD	100,00%
Perfil Profissional II	20h	CD	80,00%
Imagem Digital	20h	CD	100,00%
Estágio II	20h	CD	100,00%

Carga Horária Total

Teórica/Prática	1220 h
Estágio Supervisionado	400 h
Curso	1620 h

O presente documento será reconhecido como verdadeiro quando se apresentar sem rasuras.
 Diploma registrado sob nº 331 às folhas nº 035 do protocolo nº 001.

Lucia Holzman Coelho
 Secretária Escolar
 E.T.G Itajai

Itajai, 2 de julho de 2015.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

DGM SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almirante Barroso, 181, Apt. 902, Edifício Mont Belle Vie, Bairro Tobias, em Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.376.852/0001-83, neste ato representado por seu Administrador, DEVANDRO SCHISSI, inscrito no CPF nº 040.585.259-24,

OUTORGA ao advogado

LUCAS FILIPINI CHAVES, brasileiro, em união estável, inscrito na OAB/SC nº 67.400, com escritório profissional na rua Minas Gerais, nº 325, Sala nº 101, DER, em Caçador, SC, CEP 89.506-048, **poderes para** o foro em geral, com as cláusulas **AD JUDICIA ET EXTRA**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, **bem como perante às repartições públicas diretas e indiretas federais, estaduais e municipais**, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, tudo em conformidade com os dispositivos 105 do CPC e 5º do Estatuto da OAB.

Concede, ainda, poderes para a prática de todos os **atos relacionados aos procedimentos licitatórios** designados pela Outorgante, incluindo a apresentação de propostas de preços, formulação de ofertas e lances, interposição e desistência de recursos, apresentação de contrarrazões, negociação de preços e condições, celebração de compromissos ou acordos, recebimento e emissão de quitação, bem como a realização de quaisquer outros atos necessários ao cumprimento dos referidos procedimentos. O mandatário também se responsabilizará pela guarda e sigilo das informações e senhas fornecidas para a execução deste mandato.

Caçador (SC), 07 de março de 2025.

devandrosch@yahoo.com.br

Assinado

Devandro Schissi

D4Sign



DEVANDRO SCHISSI

CPF nº 040.585.259-24

Procuração - DGM pdf

Código do documento 8d260920-ffa2-4808-b74f-e359e76bebad



Assinaturas



Devandro Schissi
 devandrosch@yahoo.com.br
 Assinou

Devandro Schissi

Eventos do documento

07 Mar 2025, 10:33:37

Documento 8d260920-ffa2-4808-b74f-e359e76bebad **criado** por LUCAS FILIPINI CHAVES (87e83d93-be8f-4b07-9b3f-01aa54d32cb0). Email:lucas@garbozzaefilipini.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-07T10:33:37-03:00

07 Mar 2025, 10:34:09

Assinaturas **iniciadas** por LUCAS FILIPINI CHAVES (87e83d93-be8f-4b07-9b3f-01aa54d32cb0). Email:lucas@garbozzaefilipini.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-07T10:34:09-03:00

07 Mar 2025, 10:45:34

DEVANDRO SCHISSI **Assinou** - Email: devandrosch@yahoo.com.br - IP: 177.200.2.212 (177-200-2-212.cli.tecle.net porta: 19944) - **Geolocalização: -28.755068465965607 -49.47311211653223** - Documento de identificação informado: 040.585.259-24 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-03-07T10:45:34-03:00

Hash do documento original

(SHA256):51844bac65faad440ef8fddb71204852724ccfabe894841acaa1e05ec1e9decb
 (SHA512):9cb5b42597699d78c9accf7c74e523dd0c324a8af704e5a6f664776f6d1752e05a34b05610518a88966920e5cea750ac5578ec17a5a35c9ee56de21d2704fdae

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

026.070.159/95, residente e domiciliada na Rua Sete de Abril, nº 160, Casa residencial, Bairro Margarida Galvan, na cidade de Dois Vizinhos, PR., CEP 85660-000,

7. **Jonathan Casaroto de Oliveira**, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de maio de 1994, natural de Joaçaba, SC., Técnico em Radiologia Médica, inscrito no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 11ª Região – SC., sob nº CRTR 05671T, portador da cédula de identidade nº 5506294, órgão expedidor SSP/SC., inscrito no CPF/MF sob nº 087.323.319/08, residente e domiciliado na Rua Julio de Castilhos, nº 238, Casa residencial, Bairro Santo Antonio, na cidade de Herval D'Oeste, SC., CEP 89610-000,
8. **Ananias Fracaro**, brasileiro, solteiro, nascido em 01 de janeiro de 1984, natural de Campos Novos, SC., Técnico em Radiologia, inscrito no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 11ª Região – SC., sob o nº CRTR 03930T, portador da cédula de identidade nº 4.542.741, órgão expedidor SSP/SC., inscrito no CPF/MF sob nº 006.428.649/50, residente e domiciliado na Rua Margens da BR 101, Km 293, s/n, Casa residencial, Bairro Guaiuba, na cidade de Imbituba, SC., CEP 88780-000,
9. **Rafael Pocera Galardão**, brasileiro, solteiro, nascido em 28 de junho de 1996, Técnico em Radiologia, inscrito no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 11ª Região – SC., sob o nº CRTR 05468T, portador da cédula de identidade nº 6066677, órgão expedidor SSP/SC., inscrito no CPF/MF sob nº 100.207.509/27, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, nº 137, Casa residencial, Bairro Centro, na cidade de Tangará, SC., CEP 89642-000,
10. **Renata Minatto Cavaler**, brasileira, solteira, nascida em 21 de setembro de 1997, Técnica em Radiologia, inscrita no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 11ª Região – SC., sob o nº CRTR 05805T, portadora da cédula de identidade nº 6272948, órgão expedidor SESPDC/SC., inscrita no CPF/MF sob nº 107.220.679/09, residente e domiciliada na Rua dos Campos, nº 81, Casa residencial, Bairro Vila Lourdes, na cidade de Forquilha, SC., CEP 88850-000,
11. **Arienne Aparecida Toledo da Silva**, brasileira, solteira, nascida em 16 de outubro de 1991, natural de Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, Técnica em Radiologia, inscrita no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 11ª Região – SC. sob nº CRTR nº 04983T, portadora da cédula de identidade nº 7103063231, órgão expedidor SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 026.119.250/70, residente e domiciliada no endereço, Rua Gregório João Nazário, nº 55, Casa residencial, Bairro Centro, na cidade de Forquilha, SC., CEP 88850-000,
12. **Viviane Bratti**, brasileira, solteira, nascida em 06 de agosto de 2002, Técnica em Radiologia, inscrita no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 11ª Região – SC., sob o nº CRTR 05922T, portadora da cédula de identidade nº 7172328, órgão expedidor SSP/SC., inscrita no CPF/MF sob nº 111.084.149/31, residente e domiciliada na Rua Menino Deus, nº 933, Casa residencial, Bairro Alto Irani, na cidade de Irani, SC., CEP 89680-000 e

2/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/02/2025 Data dos Efeitos 21/02/2025

Arquivamento 20259123536 Protocolo 259123536 de 21/02/2025 NIRE 42205380918

Nome da empresa DGM SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166349344458363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/02/2025

13. Leandro Machado Soares, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 04 de novembro de 1978, Técnico em Radiologia, inscrito no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 11ª Região – SC., sob o nº CRTR 05742T, portador da cédula de identidade nº 3427796, órgão expedidor SSP/SC., inscrito no CPF/MF sob nº 949.100.069/15, residente e domiciliado na Rua Álvaro Cesar Kauze, nº 22, Casa residencial, Bairro Anzolin, na cidade de Joaçaba, SC., CEP 89600-000.

Sócios na empresa **DGM SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 181, Apto 902, Edifício Mont Belle Vie, Bairro Tobias, em Joaçaba, SC., inscrita no CNPJ sob o nº 23.376.852/0001-83, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o nº 422.0538091.8, em reunião de 30/09/2015, resolvem, por este e na melhor forma de direito, alterar seu ato constitutivo, fazendo-o em obediência ao contido no Código Civil, trazido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em obediência às demais disposições legais aplicáveis à espécie e de acordo com as cláusulas seguintes:

Clausula Primeira - Do ingresso de novas participante na sociedade:

Ingressam na sociedade como sócias as Sras. **Patricia Figueiredo Coutinho**, brasileira, divorciada, nascida em 01 de dezembro de 1977, natural de Belo Horizonte, MG., Técnica em Radiologia, inscrita no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 11ª Região – SC., sob o nº CRTR 05449T, portadora da cédula de identidade nº 649585458, órgão expedidor SSP/SP., inscrita no CPF/MF sob nº 033.187.696-57, residente e domiciliada na Av. Itapocoroi, nº 410, Casa residencial, Bairro Armação, na cidade de Penha, SC., CEP 88385-000, **Amanda Carvalho Rosa Cadury**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, nascida em 30 de novembro de 1988, natural de São José, SC., Técnica em Radiologia, inscrita no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 11ª Região – SC., sob o nº CRTR 05685T, portadora da cédula de identidade nº 9141228172, órgão expedidor SSP/RS., inscrita no CPF/MF sob nº 072.933.179-21, residente e domiciliada na Rua Paraíso, s/n, Casa residencial, Bairro Alto Arroio, na cidade de Imbituba, SC., CEP 88780-000 e **Maria Patricia Felipe**, brasileira, solteira, nascida em 12 de junho de 1984, Técnica em Radiologia, inscrita no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 11ª Região – SC sob o nº CRTR nº 04814T, portadora da cédula de Identidade nº 6.125.415, órgão expedidor SESPDC/SC., inscrita no CPF/MF sob o nº 003.643.823-50, residente e domiciliada na Rua Francisco Lemos da Silva, nº 660, Casa residencial, Bairro Clara Adélia, na cidade de Joaçaba/SC, CEP 89600-000.

Cláusula Segunda - Da sócia que se retira da sociedade e da transferência por venda de cotas de capital, direitos e obrigações:

Retira-se da sociedade a Sra. **Arienne Aparecida Toledo da Silva**, transferindo por venda a totalidade das 300 (trezentas) cotas que detinha na sociedade, para a sócia ingressante Sra. **Patricia Figueiredo Coutinho**, ao preço certo e ajustado de R\$ 300,00 (Trezentos reais) que lhe são pagos neste ato, em moeda corrente nacional, servindo o presente instrumento como recibo, nada mais tendo a reclamar, quer da sociedade, quer da sócia adquirente das cotas postas à venda.

O sócio **Devandro Schissi** transfere por venda para as sócias ingressantes **Amanda Carvalho Rosa Cadury** e **Maria Patricia Felipe**, o total de 300 (trezentas) cotas da sua participação no capital social, para cada uma das sócias, juntamente com os direitos e obrigações a elas inerentes, ao preço certo e ajustado de R\$ 300,00 (trezentos reais) que lhe são pagos neste ato, em moeda corrente nacional, servindo o presente instrumento como recibo.

3/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/02/2025 Data dos Efeitos 21/02/2025

Arquivamento 20259123536 Protocolo 259123536 de 21/02/2025 NIRE 42205380918

Nome da empresa DGM SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166349344458363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/02/2025

§ 1º - As sócias adquirentes **Patricia Figueiredo Coutinho, Amanda Carvalho Rosa Cadury e Maria Patricia Felipe**, declaram aceitar a transferência de cotas, direitos e obrigações, na forma como ora se realiza, sem qualquer oposição ou condicionamento;

§ 2º - A sócia retirante Sra. **Arienne Aparecida Toledo da Silva** declara-se como totalmente quitada e satisfeita, nada mais tendo a reclamar sobre as cotas e obrigações transferidas por venda para a sócia adquirente, quer desta, quer dar sociedade.

§ 3º - O sócio **Devandro Schissi**, declara-se como totalmente quitado e satisfeito, nada mais tendo a reclamar sobre as cotas e obrigações transferidas por venda para o sócio ingressante, quer desta, quer dar sociedade.

§ 3º - Os sócios remanescentes Srs. **Ananias Fracaro, Everton Bertuol, Itamara Aparecida Moreira Campanhoni, Jonathan Casaroto de Oliveira, Leandro Machado Soares, Marcicler Barão, Rafael Pocera Galardão, Renata Minatto Cavaler, Rosane Martins dos Santos, Sirlei Katchor e Viviane Bratti**, declaram plena concordância com a transferência por venda de cotas, direitos e obrigações na forma como ora se realiza, sem qualquer oposição ou condicionamento.

Cláusula Terceira - Do capital social após a alteração societária descrita nas cláusulas anteriores:

O Capital Social, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é subscrito pelos sócios, em moeda corrente nacional, na seguinte proporção:

Sócio	Nº de Cotas	Valor	Percentual
Devandro Schissi	25.800	25.800,00	86,0%
Amanda Carvalho Rosa Cadury	300	300,00	1,0%
Ananias Fracaro	300	300,00	1,0%
Everton Bertuol	300	300,00	1,0%
Itamara Aparecida Moreira Campanhoni	300	300,00	1,0%
Jonathan Casaroto de Oliveira	300	300,00	1,0%
Leandro Machado Soares	300	300,00	1,0%
Marcicler Barão	300	300,00	1,0%
Maria Patricia Felipe	300	300,00	1,0%
Patricia Figueiredo Coutinho	300	300,00	1,0%
Rafael Pocera Galardão	300	300,00	1,0%
Renata Minatto Cavaler	300	300,00	1,0%
Rosane Martins dos Santos	300	300,00	1,0%
Sirlei Katchor	300	300,00	1,0%
Viviane Bratti	300	300,00	1,0%
Totais	30.000	30.000,00	100,0%

§ **Primeiro:** As cotas de capital são indivisíveis e impedidas de serem transferidas para terceiros sem o expresse consentimento dos sócios.

§ **Segundo:** A responsabilidade dos sócios limita-se à participação de cada um na sociedade, entretanto todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052, do Código Civil de 2002.

Cláusula Quarta - Da administração da sociedade e da responsabilidade técnica após a alteração societária descrita nas cláusulas anteriores:

A sociedade será administrada por todos os sócios, os senhores **Devandro Schissi, Amanda Carvalho Rosa Cadury, Ananias Fracaro, Everton Bertuol, Itamara Aparecida Moreira Campanhoni, Jonathan Casaroto de Oliveira, Leandro Machado Soares, Marcicler Barão, Maria Patricia Felipe, Patricia Figueiredo Coutinho, Rafael Pocera Galardão, Renata Minatto Cavaler, Rosane Martins dos Santos, Sirlei Katchor e Viviane Bratti**, em conjunto ou separadamente na qualidade de sócios administradores, aos quais caberá representá-la ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, devendo praticar todos os

4/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/02/2025 Data dos Efeitos 21/02/2025

Arquivamento 20259123536 Protocolo 259123536 de 21/02/2025 NIRE 42205380918

Nome da empresa DGM SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166349344458363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/02/2025

atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, de forma especial junto a bancos e instituições financeiras, órgãos públicos e empresas privadas, ficando, entretanto, proibido do uso da firma para negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente em endossos, fianças e avais de favor. Pelo exercício da administração da sociedade, os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

A responsabilidade técnica sobre os atos praticados nas atividades da sociedade, será exercida por todos os sócios, os senhores **Devandro Schissi, Amanda Carvalho Rosa Cadury, Ananias Fracaro, Everton Bertuol, Itamara Aparecida Moreira Campanhoni, Jonathan Casaroto de Oliveira, Leandro Machado Soares, Marcicler Barão, Maria Patricia Felipe, Patricia Figueiredo Coutinho, Rafael Pocera Galardão, Renata Minatto Cavaler, Rosane Martins dos Santos, Sirlei Katchor e Viviane Bratti**, respondendo cada um em sua área de atuação e em conjunto ou separadamente pelas atividades da sociedade, perante o conselho e perante terceiros.

Parágrafo Único: Ocorrendo necessidade a sociedade contratará profissional médico e profissional médico radiologista e/ou responsáveis técnicos de outras áreas, devidamente habilitados e credenciados junto aos conselhos pertinentes, para responder pelos atos praticados pela empresa nas atividades que se mostrarem necessárias.

Cláusula Quinta - Da consolidação do Contrato Social:

Desta forma, considerando as alterações descritas nas cláusulas anteriores e outras de forma institucional ou redacional, os sócios deliberaram reformar e consolidar o Contrato Social, que a partir desta data passa a vigorar com as cláusulas e condições a seguir descritas:

DGM SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS LTDA.

CNPJ: 23.376.852/0001-83

NIRE: 42205380918

Contrato Social Consolidado

I - Da denominação, sede, objeto social, início das atividades e prazo de duração:

1.1 - A sociedade gira sob o nome empresarial “**DGM SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS LTDA.**”, com sede social localizada na Rua Almirante Barroso, nº 181, Apto 902, Edifício Mont Belle Vie, Bairro Tobias, na cidade, município e comarca de Joaçaba, SC., CEP 89600-000.

Parágrafo Único: A critério dos sócios, a sociedade poderá abrir ou fechar, em qualquer tempo, filiais, escritórios ou depósitos, em qualquer localidade do território nacional, devendo para isso, promover alteração contratual que será ser assinada por todos os sócios.

1.2 - A sociedade explora o ramo de “**Atividades relacionadas com a saúde realizadas por profissionais legalmente habilitados exercidas independentemente por operadores técnicos sem diagnósticos; Técnicos em radiologia; Locação e aluguel de equipamentos, aparelhos e máquinas, científicos, médicos e hospitalares, elétrico ou não, sem operador e com operador; Serviços de laudos, diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, raios x, radiodiagnóstico; Serviços de tomografia; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividades de apoio à gestão de saúde; Atividades médicas ambulatoriais restritas a consultas; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de consultorias em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Serviços de ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG; Atividades de serviços complementação diagnóstica e terapêutica; Atividades de profissionais da área**”

5/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/02/2025 Data dos Efeitos 21/02/2025

Arquivamento 20259123536 Protocolo 259123536 de 21/02/2025 NIRE 42205380918

Nome da empresa DGM SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166349344458363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/02/2025

da saúde; Atividades médicas ambulatoriais com recursos para realização de exames complementares”.

1.3 - A sociedade que iniciou suas atividades no dia 01 de outubro de 2015, com prazo de duração por tempo indeterminado, mantém marcada a data do encerramento do seu exercício social e realização do seu balanço geral para o dia 31 de dezembro de cada ano.

II – Do capital social:

2.1 - O Capital Social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é subscrito pelos sócios, em moeda corrente nacional, na seguinte proporção:

Sócio	Nº de Cotas	Valor	Percentual
Devandro Schissi	25.800	25.800,00	86,0%
Amanda Carvalho Rosa Cadury	300	300,00	1,0%
Ananias Fracaro	300	300,00	1,0%
Everton Bertuol	300	300,00	1,0%
Itamara Aparecida Moreira Campanhoni	300	300,00	1,0%
Jonathan Casaroto de Oliveira	300	300,00	1,0%
Leandro Machado Soares	300	300,00	1,0%
Marcicler Barão	300	300,00	1,0%
Maria Patricia Felipe	300	300,00	1,0%
Patricia Figueiredo Coutinho	300	300,00	1,0%
Rafael Pocera Galardão	300	300,00	1,0%
Renata Minatto Cavaler	300	300,00	1,0%
Rosane Martins dos Santos	300	300,00	1,0%
Sirlei Katchor	300	300,00	1,0%
Viviane Bratti	300	300,00	1,0%
Totais	30.000	30.000,00	100,0%

§ **Primeiro:** As cotas de capital são indivisíveis e impedidas de serem transferidas para terceiros sem o expresso consentimento dos sócios.

§ **Segundo:** A responsabilidade dos sócios limita-se à participação de cada um na sociedade, entretanto todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052, do Código Civil de 2002.

III – Da Administração da Sociedade e da Responsabilidade Técnica:

3.1 - A sociedade será administrada por todos os sócios, os senhores **Devandro Schissi, Amanda Carvalho Rosa Cadury, Ananias Fracaro, Everton Bertuol, Itamara Aparecida Moreira Campanhoni, Jonathan Casaroto de Oliveira, Leandro Machado Soares, Marcicler Barão, Maria Patricia Felipe, Patricia Figueiredo Coutinho, Rafael Pocera Galardão, Renata Minatto Cavaler, Rosane Martins dos Santos, Sirlei Katchor e Viviane Bratti**, em conjunto ou separadamente na qualidade de sócios administradores, aos quais caberá representá-la ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, devendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, de forma especial junto a bancos e instituições financeiras, órgãos públicos e empresas privadas, ficando, entretanto, proibido do uso da firma para negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente em endossos, fianças e avais de favor. Pelo exercício da administração da sociedade, os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

3.2 - A responsabilidade técnica sobre os atos praticados nas atividades da sociedade, será exercida por todos os sócios, os senhores **Devandro Schissi, Amanda Carvalho Rosa Cadury, Ananias Fracaro, Everton Bertuol, Itamara Aparecida Moreira Campanhoni, Jonathan Casaroto de Oliveira, Leandro Machado Soares, Marcicler Barão, Maria**

6/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/02/2025 Data dos Efeitos 21/02/2025

Arquivamento 20259123536 Protocolo 259123536 de 21/02/2025 NIRE 42205380918

Nome da empresa DGM SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166349344458363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/02/2025

Patricia Felipe, Patricia Figueiredo Coutinho, Rafael Pocera Galardão, Renata Minatto Cavaler, Rosane Martins dos Santos, Sirlei Katchor e Viviane Bratti, respondendo cada um em sua área de atuação e em conjunto ou separadamente pelas atividades da sociedade, perante o conselho e perante terceiros.

Parágrafo Único: Ocorrendo necessidade, a sociedade contratará profissional médico e profissional médico radiologista e/ou responsáveis técnicos de outras áreas, devidamente habilitados e credenciados junto aos conselhos pertinentes, para responder pelos atos praticados pela empresa nas atividades que se mostrarem necessárias.

IV – Dos Pró-Labores:

4.1 - Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios poderão perceber valores fixos mensais, a título de pró-labores, que são estabelecidos na reunião deliberativa anual, cujos valores somente podem ser modificados mediante solicitação do sócio e de acordo com as possibilidades da sociedade.

V – Da falta, interdição ou retirada de qualquer dos sócios:

5.1 - A falta ou interdição de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, devendo, num prazo não superior a 60 (sessenta) dias, ser realizado o levantamento de um balanço geral, quando os resultados apurados servirão de parâmetro para as decisões entre o sócio remanescente e os herdeiros do *de cujus*, quanto ao ingresso destes últimos na sociedade, com as cotas que lhes couberem, a transferência destas cotas para os demais participantes ou para terceiros, respeitado o direito de preferência dos sócios remanescentes, ou, se assim for a decisão de todos, o encaminhamento da dissolução da sociedade.

5.2 - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá cientificar os outros participantes, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que estes, no exercício do seu direito e preferência, possam buscar novo participante para a sociedade ou encaminhar a sua dissolução.

VI – Do Balanço Geral, destino dos resultados, aumento ou diminuição do capital:

6.1 - Ao final de cada exercício social, no dia 31 de dezembro de cada ano, é realizado o levantamento do Balanço Geral, quando os lucros ou as perdas apuradas são divididos ou suportados pelos sócios, na proporção da participação de cada um na sociedade, podendo ainda, serem levados à conta especial, com destinação futura, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em comum acordo as partes decidem que as distribuições de lucros, poderão ser mensalmente, bimestralmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente e ainda poderá ser de forma desproporcional entre os mesmos, ou também isoladamente a um ou mais sócios, de acordo com a existência efetiva destes lucros, o interesse e as necessidades dos sócios, desde que haja expressa anuência de todos os sócios para a distribuição, aposta em termo de deliberação com esta finalidade ou Ata Reunião dos Sócios.

6.2 - Havendo necessidade de aumento de capital, têm preferência os sócios para fazê-lo, na proporção da participação de cada um na sociedade, o mesmo ocorrendo havendo necessidade de diminuição de capital.

VII – Da Reunião Deliberativa:

7.1 - Por decisão comum dos sócios, no máximo até o final do mês de abril do exercício seguinte ou em qualquer outra data mediante convocação, será realizada a reunião deliberativa anual, quando serão discutidos assuntos relativos ao andamento da sociedade, tais como os valores dos pró-labores, os resultados apurados no balanço geral e sua aplicação, a admissão de novos participantes na sociedade, e tudo o mais que se relacione com o seu andamento, quando então será lavrada a competente ata para registro e cumprimento das decisões tomadas.

7/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/02/2025 Data dos Efeitos 21/02/2025

Arquivamento 20259123536 Protocolo 259123536 de 21/02/2025 NIRE 42205380918

Nome da empresa DGM SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166349344458363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/02/2025

VIII – Da Declaração de Desimpedimento:

8.1 - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o § 1º, do artigo 1.011, do Código Civil de 10 de janeiro de 2002.

IX – Do enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP:

9.1 - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte – EPP.**, nos termos da Lei Complementar nº 123. De 14 de dezembro de 2006.

X - Do Foro:

10.1 - Em comum acordo, as partes elegem como competente, o foro da comarca de Joaçaba, SC., para dirimir as dúvidas que possam originar-se na interpretação deste instrumento de alteração de contrato de sociedade empresária limitada.

Estando assim justos e entre si contratados, assinam digitalmente o presente instrumento de alteração contratual de sociedade empresária limitada.

Herval D'Oeste (SC), 17 de fevereiro de 2025.

Devandro Schissi Sócio Administrador	Amanda Carvalho Rosa Cadury Sócia Administradora	Ananias Fracaro Sócio Administrador
Everton Bertuol Sócio Administrador	Itamara Aparecida Moreira Campanhoni Sócia Administradora	Jonathan Casaroto de Oliveira Sócio Administrador
Leandro Machado Soares Sócio Administrador	Marcicler Barão Sócia Administradora	Maria Patricia Felipe Sócia Administradora
Patricia Figueiredo Coutinho Sócio Administrador	Rafael Pocera Galardão Sócio Administrador	Renata Minatto Cavaler Sócia Administradora
Rosane Martins dos Santos Sócia Administradora	Sirlei Katchor Sócia Administradora	Viviane Bratti Sócia Administradora
Arienne Aparecida Toledo da Silva Sócia Retirante		

8/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/02/2025 Data dos Efeitos 21/02/2025

Arquivamento 20259123536 Protocolo 259123536 de 21/02/2025 NIRE 42205380918

Nome da empresa DGM SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166349344458363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/02/2025



259123536

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DGM SOLUCOES RADIOLOGICAS LTDA
PROTOCOLO	259123536 - 21/02/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205380918
 CNPJ 23.376.852/0001-83
 CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2025
 SOB N: 20259123536

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20259123536

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00364382350 - MARIA PATRICIA FELIPE - Assinado em 19/02/2025 às 14:08:07
Cpf: 00642864950 - ANANIAS FRACARO - Assinado em 19/02/2025 às 10:44:36
Cpf: 02607015995 - ROSANE MARTINS DOS SANTOS - Assinado em 20/02/2025 às 11:03:29
Cpf: 02611925070 - ARIENNE APARECIDA TOLEDO DA SILVA - Assinado em 19/02/2025 às 10:46:20
Cpf: 03318769657 - PATRICIA FIGUEIREDO COUTINHO - Assinado em 20/02/2025 às 16:30:27
Cpf: 04058525924 - DEVANDRO SCHISSI - Assinado em 19/02/2025 às 10:37:03
Cpf: 06140081904 - MARCICLER BARAO - Assinado em 21/02/2025 às 09:04:17
Cpf: 07293317921 - AMANDA CARVALHO ROSA CADURY - Assinado em 19/02/2025 às 14:25:04
Cpf: 08376919903 - EVERTON BERTUOL - Assinado em 20/02/2025 às 10:49:38
Cpf: 08732331908 - JONATHAN CASAROTO DE OLIVEIRA - Assinado em 19/02/2025 às 13:30:57
Cpf: 10020750927 - RAFAEL POCERA GALARDAO - Assinado em 19/02/2025 às 10:49:20
Cpf: 10206348983 - ITAMARA APARECIDA MOREIRA CAMPANHONI - Assinado em 19/02/2025 às 13:36:34
Cpf: 10722067909 - RENATA MINATTO CAVALER - Assinado em 19/02/2025 às 10:48:06
Cpf: 11108414931 - VIVIANE BRATTI - Assinado em 19/02/2025 às 13:26:20
Cpf: 80009280944 - SIRLEI KATCHOR - Assinado em 19/02/2025 às 14:00:37
Cpf: 94910006915 - LEANDRO MACHADO SOARES - Assinado em 19/02/2025 às 13:47:24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/02/2025 Data dos Efeitos 21/02/2025

Arquivamento 20259123536 Protocolo 259123536 de 21/02/2025 NIRE 42205380918

Nome da empresa DGM SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166349344458363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

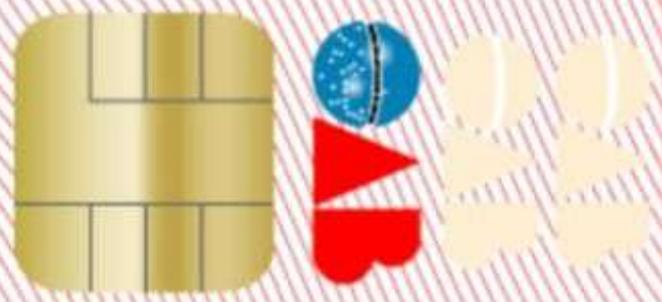
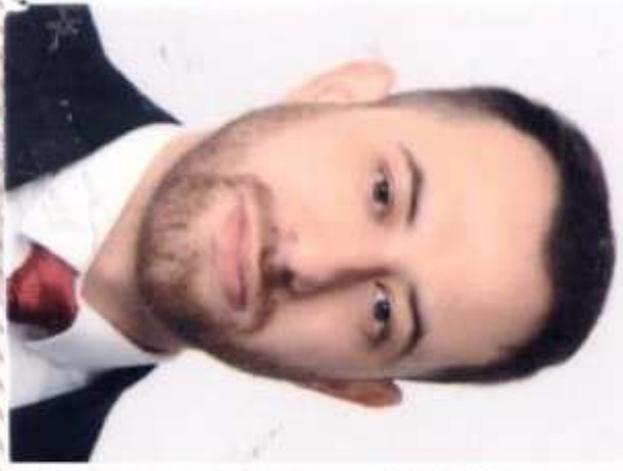
27/02/2025

**USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)**

2008
05 DO BR
2008

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

17731309



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

Art.30,Inc.I,L 8906/94



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
LUCAS FILIPINI CHAVES

FILIAÇÃO
ANILDO MELO CHAVES
AGNESE APARECIDA FILIPINI CHAVES

INSCRIÇÃO
67400

NATURALIDADE
CAÇADOR - SC

RG
076.092.899-14 - SSP/SC

DATA DE NASCIMENTO
04/11/1988

CPF
076.092.899-14
EXPEDIDO EM
20/02/2023



Claudia da Silva Prudencio

CLAUDIA DA SILVA PRUDENCIO
PRESIDENTE



Documento Principal

QR Code - 20/02/2023

Utilize o QRCode abaixo para validar as informações do documento.





Documento Principal

Código de Barras - 20/02/2023

